



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO - TC - 14143/11

Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.
Pregão Presencial nº 009/2011 do Tipo Menor
Preço. Julga-se Regular a Licitação e o
Contrato dela decorrente. Arquivamento dos
Autos.

ACÓRDÃO AC1-TC - 00281/2012

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-14143/11.**
2. Órgão de origem: **Fundação Cultural de João Pessoa- FUNJOPE.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 009/2011 do Tipo Menor Preço, com suporte legal na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.
4. Valor dos Contratos: R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais).
5. Objeto do Procedimento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de balsa(s) fogueteira(s) para realização de show(s) pirotécnicos a fim de atender as demandas provenientes dos eventos realizados ou apoiados pela FUNJOPE.
6. Parecer da Auditoria: A Auditoria opina pela regularidade do presente procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório em tela e dos contratos dele decorrente.

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria pela **REGULARIDADE** do Pregão Presencial nº 009/2011 e dos contratos dele decorrente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 014143/11 e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar **REGULAR** o Pregão Presencial nº 009/2011 e os contratos dele decorrente.***
- 2. Determinar o **arquivamento** dos autos do presente Processo.***

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal